



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1872 – DATA 29/09/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 773/2021 – tendo em vista o que consta do Processo nº 50714/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o servidor **DILTON PIRES LIMA**, Matrícula nº 60.003.971-8, Educador Social, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01.04.2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Nº 774/2021 – tendo em vista o que consta do Processo nº 52921/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, à servidora **NATHARA VIEIRA GONZAGA**, Matrícula nº 60.003.914-6, Técnica em Nível Superior – Graduação em Psicologia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.350, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.118.822,00 (quatro milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2056	3.1.91.13	0002	430.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.71.70	0002	645.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	1.000.663,20
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0002	416.158,80
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0002	203.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0014	170.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0002	30.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0002	850.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.91.13	0002	374.000,00
			TOTAL	4.118.822,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.43	0014	2.063.845,18
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.34	0014	790.317,72
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	1.264.659,10
			TOTAL	4.118.822,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.351, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.351, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.92	0000	0000	20.000,00	
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.36	0000	0000		20.000,00
				TOTAL	20.000,00	20.000,00





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 399-2021-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA CRUZ. Aditar o contrato nº 265-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 6.950,00, passando o valor do aditivo para R\$ 41.700,00 e valor global acumulado do contrato para R\$ 166.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.**

ADITIVO Nº 412-2021-09AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA. Aditar o contrato nº 225-2020-09C, firmado em 12/03/2020. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 7.369.015,00, será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 28.002.257,00. **DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.**

ADITIVO Nº 042 -2021-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: ROSE MICHELE FREITAS MAIA. Aditar o contrato nº 403-2019-11C, firmado em 30/05/2019. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 03 (três) meses a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 742,35, passando o valor do aditivo para R\$ 2.227,05 e valor global acumulado do contrato para R\$ 20.043,45. **DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021.**

ADITIVO Nº 454-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA - EPP. Aditar o contrato nº 136-2020-13C, firmado em 12/02/2020. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 03 (três) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.**

ADITIVO Nº 450-2021-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GB CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Aditar o contrato nº 10-2021-02C, firmado em 04/01/2021. Fica ratificado a Supressão do valor de R\$ 27.844,12, correspondente a aproximadamente 9,12% do valor do contrato. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelos acréscimos de serviços o valor de R\$ 35.778,79, correspondente a aproximadamente 11,80% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 311.222,55. **DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.**

ADITIVO Nº 461-2021-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DEPAU COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Aditar o contrato nº 31-2021-02C, firmado em 04/02/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado, pelo acréscimo de serviço, o valor de R\$ 12.675,00, correspondente a 25% do valor do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 63.375,00. **DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.**

ADITIVO Nº 424-2021-09AC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: SALVIO MAGALHÃES DE SOUZA. Aditar o contrato nº 612-2019-09C, firmado em 07/08/2019. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 03 (três) meses a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 1.364,86, correspondente à aproximadamente 8,53% do valor originário do contrato, o que eleva o valor inicialmente do contratado de R\$ 16.000,00 para R\$ 17.364,86, passando o valor do aditivo para R\$ 52.094,58 e valor global atualizado do contrato para R\$ 436.094,58. **DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 203-2021-15AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº 315-2020-15C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 5,86 por litro de Gasolina Comum, retroagindo seus efeitos a partir de 14/03/2021. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico o valor de R\$ 6.959,65, referente a Gasolina Comum, passando o valor atualizado do mesmo para R\$ 1.601.918,84. **DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021.**





COMUNICADO – intenção de anulação de processo licitatório - **LICITAÇÃO 034-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 031-2021**, com base no parecer exarado pela PGM de nº 1241 “Assegure, antes de proceder à anulação de processos licitatórios, o estabelecimento do contraditório e da ampla defesa aos licitantes, conforme no art. 49, § 3º, da Lei nº 8666/93”. **Abre-se prazo para manifestação.** Feira de Santana, 29/09/2021. Verilandia Sena Barros – Pregoeira.

LICITAÇÃO 091-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 076-2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes diversos para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço por Lote. **Data:** 15/10/2021 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 28/09/2021. **Verilandia Sena Barros – Pregoeira.**

RESULTADO DA ANALISE TÉCNICA
LICITAÇÃO 063-2021 TOMADA DE PREÇO 005-2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços técnicos profissionais especializados na Elaboração de Projetos para Requalificação e Duplicação da Avenida Artêmia Pires no bairro SIM em Feira de Santana-BA. **ASSUNTO:** Resultado da Análise da Proposta Técnica. **INTERESSADA:** A&T ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTE LTDA. Conforme Parecer exarado pela Comissão de Análise Técnica, que diz: “após os cálculos a comissão técnica declara a empresa A&T Arquitetura Planejamento e Transporte LTDA 1º com **NPT = 81 PONTOS**”, **convocamos** a empresa participante da referida licitação, para darmos continuidade ao certame, que ocorrerá no dia **01/10/2021 às 08h30**, Local: Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – BA. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana 28/09/2021. Jacicleide Gomes dos Santos. Presidente da CPL.





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 929/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 43327/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA DA PAIXÃO TEODORO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08030915-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença para acompanhar pessoa doente na família**, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021.

Nº 930/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 12488/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **SILVANA LIMA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 01069580-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de julho de 2012 a 30 de julho de 2017, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 931/2021 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 48001/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1200/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **ANGELO MARIO SILVA NEVES**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01005576-6, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Nº 932/2021 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 45442/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1147/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **ARLINDO DOS REIS SANTANA**, Oficial de Obras e Serviços, Matrícula nº 01014048-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Nº 933/2021 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 45585/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1146/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **FRANCISCO DOS SANTOS ALMEIDA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01014030-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Nº 934/2021 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 44650/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1161/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor privado, em favor do servidor **PAULO ROBERTO BRANDÃO BORGES**, Guarda Municipal – Classe Especial, Matrícula nº 01072392-3, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.





Nº 935/2021 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 46941/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1160/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor do servidor **ELIAS JESUS DA CRUZ**, Magarefe, Matrícula nº 01030164-6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Nº 936/2021 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 46933/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1149/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor privado, em favor da servidora **DIRLENE LARANJEIRA DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08032164-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 937/2021 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 23182/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 624/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ADRIANA BELO DALTRO SOUZA**, Professora, Matrícula nº 01081239-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 938/2021 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 38611/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 976/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **LAISA DE SOUZA NASCIMENTO**, Professora, Matrícula nº 60000090-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU**

PORTARIA Nº 050, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120 de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 056/2021, e das informações que consta no Processo Nº. 36.721/2021 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **Livenza Indústria Comércio e Serviços em Revestimento LTDA**, nome fantasia Livenza, inscrito no **CNPJ Nº 14.642.712/0001-19, Inscrição Estadual Nº 014.915.721 PP, e Inscrição Municipal Nº 76.760-3**, com sede na Rua Bege Bahia, 137, Bairro: CIS, CEP: 44.079-004 Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas UTM Zona 24L ZONA 508822.77 m E e 8642106.49 m S. Para desenvolver as atividades de Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, e o Comércio atacadista de mármore e granitos, com capacidade de operação de 20 toneladas/dia. Mediante o atendimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental, de acordo, com o artigo 211, da Lei Complementar Nº120/2018.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Implantar as metas e os treinamentos estabelecidos no Programa de Prevenção de Risco Ambiental - PPRA, apresentado. Além, de manter, atualizado anualmente o documento.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SEMMAM, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das três palestras, e ser executado com todos os funcionários da obra; Prazo: 90 (noventa) Dias.

VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.

VII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; Frequência: Anualmente.

VIII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; Frequência: Diariamente.

IX. Apresentar anualmente a Tabela com o Plano de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, forma de

acondiçõamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas.

X. Aperfeiçoar o processo produtivo, minimizando a geração de resíduos, e buscar alternativas de reaproveitamento dos retalhos de bege Bahia, e da Lama abrasiva, tendo em vistas o potencial de reuso.

XI. Promover a limpeza do material excedente dos tanques de decantação, com o objetivo de evitar o transbordamento de água, e aumentar a eficiência do sistema de reuso.

XII. Apresentar o documento de Dispensa de Outorga de direitos de Uso do Recurso Hídrico, poço artesiano, conforme o Processo 2021.001.041355 /INEMA/REQ data de criação 13/05/2021. Prazo: 90 (noventa) dias após a liberação do órgão competente.

XIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada - LU no endereço da Livenza Indústria Comércio e Serviços em Revestimento LTDA, com sede na Rua Bege Bahia, 137, Bairro: CIS, CEP: 44.079-004 Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas UTM Zona 24L ZONA 508822.77 m E e 8642106.49 m S, para fins de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 056, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 60/2021** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 73556/2020 - DIV. LIC – LU**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**. Para a empresa **BRASCOM DO NORDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob 34.347.112/0001-35, localizado na Rua Desembanco, S/N, Lote 13 A, Quadra D, Bairro CIS, Cep: 44.010-635, Feira de Santana-Bahia, em terreno total de 5000,00 m² e com 1860,00 m² de área construída, para desenvolver a atividade de Fabricação de Produtos de limpeza e polimento, com capacidade instalada de 37 toneladas/mês. Enquadra-se como: **Tipologia da Atividade (CEPRAM):** Fabricação de Mistura de Produtos de Limpeza, Polimento e Para Uso Sanitário; **Divisão C:** Indústrias; **Grupo C6:** Fabricação de Limpeza de Produtos Químicos; **Sub Grupo C6.6:** Produtos de limpeza, Polimento e Para Uso Sanitário.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para empresa **BRASCOM DO NORDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob 34.347.112/0001-35, localizado no endereço descrito acima, desde que sejam atendidas as condicionantes listadas abaixo.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

Condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou renovação da Licença Ambiental, determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental, ou sua renovação com 120 (cento e vinte) dias, do vencimento desta Portaria;**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego empresa – NR's, pertinentes à atividade da empresa;

III. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. QUANDO O DESTINO DE QUALQUER RESÍDUO SÓLIDO FOR À ENTREGA A PESSOAS FÍSICAS, E JURÍDICAS, DEVERÁ MANTER UM CADASTRO DESSAS PESSOAS COM O MÍNIMO DE INFORMAÇÕES COMO: NOME, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

IV. Promover segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº 307/2002. **Prazo: Durante toda a vigência da Licença Unificada – LU.**

V. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias;**

VI. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos perigosos com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 30 dias;**

VII. Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual.**

VIII. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRa apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.

IX. Operar e gerenciar o empreendimento de acordo com os planos apresentados a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando, sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpas, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada;**

X. Implantar as metas e as medidas de prevenção e controle estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e manter atualizado o programa: **Frequência: Anual.**

XI. Realizar a revisão do processo produtivo, e apresentar anualmente na forma de planilha qualitativa, a relação de todos os produtos fabricados mensalmente, **no período de três anos.**

XII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias Mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LU;**

XIII. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa. **Prazo: Anualmente;**

XIV. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

XV. Apresentar na SEMMAM, o Alvará de Vigilância Sanitária da atividade de cosméticos. **Prazo: 120 (cento e vinte) Dias;**

XVI. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XVII. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

XVIII. Recomenda-se buscar medidas de tratamento dos efluentes gerados no processo produtivo, com a aplicação de tecnologias limpas.

XIX. Apresentar a SEMMAM o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento da Licença Ambiental vigente.

XX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no local visível e de fácil acesso para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada;**

XXI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Processo de Dispensa nº 164-2021-1123D Parecer Jurídico nº064/FHFS/2021 Processo Admin.:208-2021-Contratante – Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS. **Contratada:** Empresa Gráfica da Bahia - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações dos atos legais da Fundação Hospitalar de Feira de Santana no Diário Oficial do Estado – **Valor R\$ 87.966,12 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**, por um período de 12 meses. Fundamento Legal Art. 59, XV da Lei Estadual 9.433/05, Ratificação, 28 de setembro de 2021 – Dotação Orçamentária: Atividade 10.302.004.2075- Manutenção da FHFS – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Sub Elemento 3.3.90.39.9900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 002. Gilberete Lucas – Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana 28 de setembro de 2021.

